



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br



DECRETO Nº 009/2009, de 02.02.2009

(DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS DA CRECHE)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições e

CONSIDERANDO, que o Tesouro Municipal vinha repassando recursos para a manutenção e funcionamento da CRECHE, na assistência de crianças nas faixas etárias de 00(zero) a 03(três) e de 03(três) a 06(seis) anos;

CONSIDERANDO, que a Entidade mantenedora da CRECHE vem demonstrando dificuldades para manter tal assistência, especialmente quanto à falta de recursos e quadro de pessoal;

CONSIDERANDO ainda, o interesse do Poder Executivo Municipal em assumir a assistência aos menores da CRECHE, com pessoal de seu quadro, pelo tempo necessário e até a formalização de ato compatível, evitando-se a solução de continuidade dessa assistência aos menores,

DECRETA:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea/SP, encarregado de manter diretamente a assistência às crianças cadastradas na CRECHE, nas faixas etárias de 0(zero) a 03(três) e 03(três) a 06(seis) anos.
- Artigo 2º** - Os serviços e atribuições para manutenção do atendimento e assistência às crianças da CRECHE serão realizados, temporariamente, por Servidores Municipais designados pela Administração, por atos editados.
- Artigo 3º** - Ficam suspensos por cancelamento, nos setores competentes, os futuros repasses de valores à Entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário "Mãos de Florínea", que assistia as crianças da CRECHE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste DECRETO correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,

Artigo 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 02 de fevereiro de 2009.

Rodrigo Siqueira da Silva

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros

Gerente Mun. Adm. e Fazendário